

RESOLUÇÃO CPG-FAU 08/2011

DEPÓSITO SEM ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sessão no dia 23 de maio de 2022, aprovou os termos da resolução abaixo referente ao depósito sem anuência do orientador.

No prazo limite regulamentar para depósito, se o orientador não aceitar o depósito do aluno, ele deve encaminhar à CPG justificativa de que o aluno não está apto ao depósito, embasado na avaliação de seu desempenho acadêmico e científico.

São Paulo, 23 de junho de 2022.

Prof. Dr. Eduardo Alberto Cuscé Nobre
Presidente da Comissão de Pós-Graduação da FAUUSP





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código CU5Q-5HS5-B23C-B36G no seguinte link: <https://uspdigital.usp.br/webdoc>

Eduardo Alberto Cusce Nobre

Nº USP: 2101729

Data: 23/06/2022 13:47